



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

Art. 1.º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da Assistência Social, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial de Média Complexidade, nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como demais normativas vigentes.

Parágrafo único: O CREAS de São Domingos do Araguaia – PA é de abrangência Municipal.

Art. 2.º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, atende famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- I. Violência Física, Psicológica e Negligencia;
- II. Violência Sexual: abuso e/ou Exploração Sexual;
- III. Afastamento do Convívio Familiar devido à Aplicação de Medida Socioeducativa ou Medida de Proteção;
- IV. Tráfico de Pessoas;
- V. Situação de rua e mendicância;
- VI. Abandono;
- VII. Vivência de Trabalho Infantil;
- VIII. Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- IX. Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) por adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- X. Descumprimento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos;
- XI. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3.º - São objetivos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- I. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- II. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- III. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- IV. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- V. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- VI. Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- VII. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;
- VIII. Promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4.º - Constituem-se diretrizes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- I. Centralidade na família;
- II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
- III. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

- IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;
- V. Especialização e qualificação no atendimento;
- VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
- VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
- VIII. Trabalho em rede;
- IX. Mobilização e participação social.

§ 1.º - A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco na família e/ou indivíduo e a situação vivenciada, possibilitando o acesso aos direitos sociais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§ 2.º - Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais Políticas Públicas.

§ 3.º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

CAPÍTULO III

EIXOS NORTEADORES

Art. 5.º - Eixos norteadores da atenção ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

I. Atenção Especializada e qualificação do atendimento;

- a) As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos ou contingências, são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções, mais complexas, além de ações integradas com a rede;
- b) As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado voltada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

intervenções das estratégias adequadas para cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:

a) O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos, favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade;

b) Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras, etc.).

III. Acesso a direitos socioassistenciais:

a) Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;

b) Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;

c) Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;

d) Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;

e) A convivência familiar e comunitária;

f) A oferta qualificada de serviços.

IV. Centralidade na família:

a) Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em “estruturadas” e “desestruturadas”;

b) O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligência ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.

V. Mobilização e participação social:

a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI. Trabalho em rede:

- a) O trabalho em rede tem por objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área;
- b) Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns;
- c) O desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados;
- d) Devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS;
- e) Também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS

SEÇÃO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 6.º - Os serviços socioassistenciais realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, são:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:
 - a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;
 - b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
 - c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
 - d) O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - e) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Parágrafo único. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deve obrigatoriamente ofertar os Serviços do PAEFI, de acordo com as Orientações Técnicas.

- II. Serviço Especializado em Abordagem Social:
 - a) Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



b) O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva das garantias dos direitos.

III. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

a) O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

b) Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

c) Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

d) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

e) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

f) No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

- g) Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- h) Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- i) Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- j) Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- k) Enviar comunicação ou relatório, de acordo com as necessidades à autoridade judiciária, para fins de reavaliação da medida ou análise de internação-sanção;
- l) Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- m) Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas estabelecidas acarretará hipóteses de descumprimentos das medidas socioeducativas.

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

- a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;
- b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;
- c) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados;

d) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;

e) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”;

f) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições;

g) A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

V - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

a. Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;

b. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

c. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

d. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;

e. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

f. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

SEÇÃO II

DAS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 7.º - A oferta dos serviços especializados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

- I. Segurança de Acolhida;
- II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar;
- III. Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8.º - A gestão dos processos de trabalho do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, trata de:

- I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:
 - a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;
 - b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças;
 - c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe “a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



d) Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário, criando um ciclo de reflexão, planejamento, ação, reflexão continuamente.

II. Trabalho em equipe interdisciplinar:

a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;

b) Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado;

c) O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

III. Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:

a) Acolhida. A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

b) Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

c) Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos;

d) Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;

e) Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sociofamiliar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social;

f) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

g) Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



h) Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 9.º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Parágrafo único: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, funcionará de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h às 14h00min, ou de acordo com horários estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.10 - Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

I - Capacidade de atendimento/ acompanhamento de 50 pessoas / famílias: - Equipe de referência: 1 Coordenador (a), 1 Assistente Social, 1 Psicólogo (a), 1 Advogado (a), 2 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem de usuários) e 1 Auxiliar Administrativo.

II - Capacidade de atendimento/ acompanhamento de 80 pessoas / famílias: - Equipe de referência: 1 Coordenador (a), 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos (as), 1 Advogado (a), 4 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem de usuários) e 2 Auxiliares Administrativos.

§ 1.º - A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá com autorização da Coordenação;

§ 2.º - As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art.11 - Compete ao Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- I. Administrar a execução dos serviços do CREAS;
- II. Promover o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos serviços do CREAS em conjunto com os profissionais, que atuam no Centro;
- III. Organizar e promover a divulgação de indicadores dos resultados dos programas e projetos desenvolvidos no CREAS, através de relatórios, contribuindo para a consolidação da Política Pública da Assistência Social do Município;
- IV. Incentivar e articular a organização do sistema da rede prestadora de serviços assistenciais e o estabelecimento de parcerias;
- V. Construir, em conjunto com a equipe multidisciplinar, instrumentos para os procedimentos de controle e registro das ações desenvolvidas no CREAS;
- VI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- VII. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- VIII. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos serviços operacionalizados na unidade;
- IX. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- X. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art.12 - Compete ao Assistente Social:

- I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- II Elaboração, junto com as famílias/indivíduos do Plano Individual de Atendimento e ou Plano de Acompanhamento Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- III Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
- IV Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- V Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- VI Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- VIII Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- IX Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- X Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades da área de Serviço Social, no âmbito do CREAS;
- XI Levantar e avaliar dados e indicadores sociais;
- XII Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho, respeitando o sigilo profissional;
- XIII Supervisionar estagiários de Serviço Social;
- XIV Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
- XV Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- XVI Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interna e externa, sempre que convocado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- XVII Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- XVIII Fornecer a população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional;
- XIX Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- XX Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 13 - Compete ao Psicólogo (a):

- I Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- II Elaboração, junto com as famílias/indivíduos do Plano Individual de Atendimento e ou Plano de Acompanhamento Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- III Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
- IV Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- V Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- VI Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesses dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
- VIII Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- IX Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interna e externa, sempre que convocado;
- X Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- XI Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XII Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- XIII Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho, respeitando o sigilo profissional;
- XIV Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da área de Psicologia, no âmbito do CREAS;
- XV Orientar e encaminhar os usuários para atendimento curativo e/ou preventivo;
- XVI Realizar diagnóstico e atendimento psicológico;
- XVII Elaborar relatórios e parecer psicológico;
- XVIII Acompanhar e avaliar estado psicológico dos usuários na evolução do processo de atendimento;
- XIX Realizar avaliação do usuário, visando identificar o padrão de funcionamento, a fim de possibilitar o planejamento da estratégia e encaminhamento do trabalho terapêutico;
- XX Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento do usuário a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho multidisciplinar com o mesmo e sua família;
- XXI Realizar encaminhamentos a profissionais especializados e acompanhar os atendimentos realizados na comunidade relativos à área de saúde mental;
- XXII Supervisionar estagiários de Psicologia;
- XXIII Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 14 - Compete ao Pedagogo:

- I Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades da área de Pedagogia, no âmbito do CREAS;
- II Trabalho em equipe interdisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- III Integrar adolescentes, crianças, pais e responsáveis na proposta de trabalho dos serviços, no que se refere ao desenvolvimento do processo educativo;
- IV Elaborar o Projeto Pedagógico dos serviços em que atua e acompanhar a execução das ações pedagógicas, assegurando seu cumprimento;
- V Sensibilizar as famílias em relação à importância da vida escolar;
- VI Viabilizar a inserção e /ou retorno dos adolescentes atendidos, na educação formal;
- VII Intermediar o processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem do adolescente junto à equipe técnica;
- VIII Promover interação escola - família - programa, através de visitas, entrevistas e reuniões;
- IX Articular, em conjunto com a equipe multiprofissional, a orientação e informações ao adolescente sobre cursos e a situação atual do mercado de trabalho;
- X Realizar discussão com o usuário e familiares sobre o seu desempenho educacional;
- XI Emitir parecer pedagógico do usuário para ser discutido com demais profissionais do CREAS;
- XII Realizar palestras educativas para discussão de temas de interesse dos usuários e outros para a formação humana dos mesmos;
- XIII Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- XIV Planejar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, cultural e laborativas, orientando os instrutores e educadores sociais na execução do projeto pedagógico;
- XV Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interna e externa, sempre que convocado;
- XVI Elaborar relatórios de atendimento ao término do acompanhamento, com a finalidade de explicitar os fatos, os procedimentos técnicos e a ênfase do trabalho, respeitando o sigilo profissional;
- XVII Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 15 - Compete ao Advogado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



- I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- III. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
- IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- VI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- VII. Trabalho em equipe interdisciplinar;
- VIII. Orientação jurídico-social;
- IX. Supervisionar estagiários de sua área de competência;
- X. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- XI. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XIII. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 16 - Compete aos Profissionais de abordagem aos usuários (Nível Superior ou Médio):

- I. Recepção e oferta de informações e orientações às famílias e/ou indivíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

- II. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- III. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
- IV. Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento do usuário a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho;
- V. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 17 - Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I. Recepção inicial e encaminhamentos dos usuários aos serviços e profissionais;
- II. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- III. Agendar atendimento e prestar informações aos usuários, pessoalmente, contato telefônico institucional ou endereço eletrônico do Centro;
- IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- V. Elaborar, organizar, catalogar, processar e conservar documentos;
- VI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- VII. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, sempre que convocado;
- VIII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
- IX. Receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar os estoques de materiais, inclusive de uso comum;
- X. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, de treinamentos e encontros de capacitação profissional externa e interna, sempre que convocado;
- XI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- XII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



Parágrafo único. O CREAS contará com outros colaboradores de apoio (serviços gerais, motorista, facilitador e instrutor de oficinas), que irão contribuir para melhor desenvolvimento e execução dos serviços ofertados, estes colaboradores devem ser pautados de forma ética, comprometida, mantendo o sigilo profissional, participar de reuniões quando convocado, zelar pelo equipamento no exercício profissional, dentre outras competências específicas de sua função.

Art. 18 - Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários, devem ser informados aos superiores, para medidas cabíveis;

Art. 19 - É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

- I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
- II. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
- III. O uso de roupas inapropriadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;
- V. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
- VI. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
- VII. Criar um clima organizacional desfavorável (focos, intrigas, disputas, competições, discórdias);
- VIII. Desrespeitar os direitos dos usuários e dos colegas;
- IX. A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO

Art. 20 - Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do (a) estagiário (a) deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o (a) orientador (a) de campo do estágio.

§ 1.º - Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R\$) pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



§ 2.º - As etapas do estágio serão através da observação, elaboração do Projeto de Intervenção e Intervenção supervisionada.

Art. 21 - Compete aos estagiários:

- I. Apresentar o plano de estágio e os relatórios ao supervisor técnico de suas atividades;
- II. Participar das atividades relativas ao atendimento à família (acolhimento, observação, entrevistas, orientação, visitas domiciliares e outros), sob a supervisão do (a) orientador (a) e com o consentimento dos usuários;
- III. Informar ao supervisor sobre situações observadas com os usuários, propondo soluções para resolução da situação;
- IV. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício do estágio;
- V. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interna e externa, sempre que convocado;
- VI. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO CREAS

Art. 22 - O CREAS, no desenvolvimento de suas atividades, poderá contar com prestadores de serviço voluntário, que reger-se-ão, de acordo com as condições dispostas na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 23 - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao CREAS.

§ 1.º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão.

§ 2.º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3.º - O voluntário é a pessoa que doa o seu trabalho, suas potencialidades e talentos em uma função que o desafia e gratifica.

CAPÍTULO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



DAS PARCERIAS E DAS AÇÕES INTEGRADAS

Art. 24 - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social poderá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecer parcerias e ou ações integradas com Órgãos não Governamentais e Governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 25 - A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos no CREAS dar-se-ão por meio de:

- I. Relatórios;
- II. Reuniões da equipe técnica para discussão e análise dos trabalhos desenvolvidos com a população alvo e demais ações decorrentes deste serviço;
- III. Avaliação do trabalho desenvolvido e dos indicadores de resultado.

Parágrafo único. A avaliação terá como base a execução das ações previstas no plano de ação, as quais serão analisadas, observando-se os avanços, retrocessos e resultados esperados.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O processo disciplinar será exercido, no âmbito do CREAS, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e observadas às orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 - Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 28 - O CREAS poderá ter seu funcionamento interno detalhado e disciplinado, através das Normas Internas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.352.731/0001-73
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



Art. 29 - O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

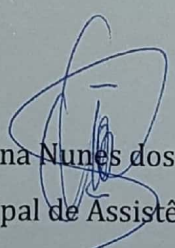
Art. 30 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

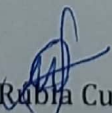
São Domingos do Araguaia - PA, 30 de setembro de 2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287 Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2021.09.30 13:43:29 -03'00'

Elizane Soares da Silva

Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia – PA


Osvaldina Nunes dos Santos
Sec. Municipal de Assistência Social
Portaria: 006/2021


Missis Rúbia Cunha Freitas
Coordenadora CREAS
Portaria: 066/2021